



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019  
Processo Administrativo: 11.171/2019**

**Data da Abertura: 04/11/2019  
Horário: 10:00 horas**

**Dotação Orçamentária: 88 – 33.90.39.00 – 0102**

O Município de Barra Mansa torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na data, horário, e local acima indicado, estará reunida com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRE**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, cujo julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO (global)**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

**1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRE**, conforme modelo Anexo I, constante do presente Edital.

**2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**2.1** – O limite máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 450.156,06 (quatrocentos e cinquenta mil e cento e cinquenta e seis reais e seis centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Somente poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da **Comissão Permanente de Licitação** da **Prefeitura Municipal de Barra Mansa** ou das secretarias e/ou autarquias deste município, na categoria específica ao objeto desta Tomada de Preços ou as que atenderem as condições para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**3.1** – As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante.

Obs.: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

**3.1.1** – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado a apresentação do documento referido no item 3.1, desta TOMADA DE PREÇOS.

**3.2** – Não poderão participar deste certame, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensão pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.

**3.2.1** - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.2** - Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**3.3** – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**  
**RUA LUIS PONCE, Nº 263-CENTRO-BARRA MANSA-RJ.**  
**1 -ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO**  
**2 -ENVELOPE “B”- PROPOSTA COMERCIAL.**

**3.5** – As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo a fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope “A”, o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo III, desta TOMADA DE PREÇOS.

**3.6** – Não haverá tolerância para atrasos, não sendo permitida a participação de licitantes que chegarem após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

**4 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “A”:**

**4 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou de suas Autarquias, em validade, na categoria específica;**

**OBS.: Somente a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, em validade, NÃO SUBSTITUIRÁ as documentações exigidas nos subitens 4.1 ao 4.1.16.**

**4.1** - A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Técnica, através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

**4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;**



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- b) **Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, em se tratando de sociedade simples;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, no registro correspondente;
- d) **Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração**, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- e) **Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**4.1.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante;

**4.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**4.1.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**4.1.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**4.1.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**4.1.7 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95.

**4.1.8 - Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.1.9 - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 de acordo com **Anexo IV**.

**4.1.10 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** assinada pelo representante legal com poderes específicos, confirmando que a licitante não se encontra em processo de falência ou concordata e que também não está impedida de contratar com a administração pública em razão de penalidades ou sanções, conforme modelo no **ANEXO IX**.

**4.1.11 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

Obs.: Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.

**4.1.12 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**4.1.12.1 - O Capital social** não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.

**4.1.12.2 - Os demonstrativos contábeis** deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.1.12.3 - A Qualificação Econômico-Financeira** da Licitante será avaliada com base no Balanço Patrimonial, referente ao último exercício, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios.

**4.1.12.3.1 – Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

$$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC é o ativo circulante



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

RLP é o realizável em longo prazo

PC é o passivo circulante

ELP é o exigível em longo prazo

**4.1.12.3.2** – Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$\text{QLC} = \text{AC/PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante

PC é o passivo circulante

**4.1.12.3.3** – Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas nos itens **4.1.12.3.1** e **4.1.12.3.2**, que deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).

**4.1.12.3.4** – Índice de Endividamento (IE)

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**4.1.12.3.5** – Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas no item acima que deverá ser igual ou inferior a 1 (um).

**4.1.13** – Certidão de Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da **empresa**, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação. Caso a licitante seja de outro Estado, deverá apresentar registro validado pelo CREA/RJ;

**4.1.14** – Atestado de Capacidade Técnica-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectivas(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter um de seu(s) responsáveis técnicos engenheiro(s) e, detentor(es) de maior relevância técnica e valor significativo que são : **fornecimento e aplicação de sinalização gráfica horizontal com massa termoplástica**.

O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.1.14.1** - identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante;

**4.1.14.2** - Descrição clara dos serviços prestados;

**4.1.14.3** – A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

**4.1.14.4** – Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

**4.1.15 – Termo de Renúncia**, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo **Anexo III**.

**4.1.16** – Atestado de visita técnica **OU**, declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

**4.1.16.1** – A contratada deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica** realizada por um Responsável técnico da licitante, devidamente constituído através de procuração específica, em data previamente agendada pela SMOP através do Telefone (24) 3028-9337 para conhecimento da obra a ser analisada, devidamente firmado pelo Representante Legal da licitante e pelo responsável técnico que realizou a visita, devendo o referido atestado ser com data posterior à publicação do edital de licitação.

Obs.: A Visita Técnica de **CARÁTER FACULTATIVO**, acompanhada pelos técnicos da SMOP aos locais da obra, será agendada pelo telefone (24) 3028-9337. A visita técnica deverá ser realizada por engenheiro responsável técnico da licitante, comprovada através da Certidão de Registro do CREA ou CAU do responsável técnico. Após o final da vistoria, será emitido o Certificado de Vistoria Técnica.



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação (conferência com o original) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia, deverá estar legível e dentro do Envelope “A”- Habilitação devidamente lacrado.**

**4.2** - Os envelopes “A” e “B” também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número desta TOMADA DE PREÇOS, além da data e hora marcadas para abertura e endereçamento à Prefeitura Municipal de Barra Mansa, especificamente à Comissão Permanente de Licitação. A SMOP de Barra Mansa não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação.

**4.3** – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**4.4** – Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

**4.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas, empresas de pequeno porte** ou **micro empreendedores individuais**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.6.1.** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de abertura das propostas.

**4.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.





Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.8. As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme ANEXO VIII.**

**5- DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “B”:**

**5.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta TOMADA DE PREÇOS, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados nesta TOMADA DE PREÇOS, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.**

**5.2 – São requisitos da proposta:**

**5.2.1 – Ser preenchida por processo mecânico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:**

**a) Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados.**

**b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.**

**c) Prazo para início dos serviços: não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.**

**d) Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. O MUNICÍPIO não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.**

**e) Condições de pagamento: Mensal, conforme cronograma físico-financeiro, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável (SMOP).**

As medições deverão vir acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

f) Prazo da prestação do serviço: 02 (dois) meses conforme **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela **SMOP**.

g) Prazo do contrato: **03 (três) meses**.

**5.3** – Não serão aceitas as propostas enviadas via FAX.

**5.4** – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta TOMADA DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades legais.

**Obs. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.**

**6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

**6.1** – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

**6.2** – Abertura dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.

**6.3** – Devolução dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

**6.4** – Abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**6.4.1** – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 6.17, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CPL, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Ilmo Sr. Secretário.



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**6.4.2** – Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o **menor preço global**, desde que esteja de acordo com as especificações desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.5** – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.

**6.6** – Adjudicação do objeto da licitação a Licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Ilmo Sr. Secretário, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 14.1, desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.7** – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**6.8** – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**6.9** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.10** – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.11** – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**6.12** – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.13** – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

**6.14** – Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS, aquele que, tendo o aceite sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades,



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.15** – A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**6.16** – É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.17** – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Ilmo Sr. Secretário Municipal de Barra Mansa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Ilmo Sr. Secretário Municipal, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta TOMADA DE PREÇOS, será realizado em função do tipo **menor preço (global)**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta ofertar o menor preço total informado na Proposta Comercial (Anexo I), sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse do Município.

**7.2** - Não serão consideradas vantagens não previstas nessa TOMADA DE PREÇOS, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**7.3** – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

**7.4** – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**7.5** – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

**7.6** – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**7.6.1.** Para efeito do disposto no subitem 7.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.6.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.6.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.6.1.1. acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.6.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.6.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.6 a 7.6.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6.2.** O disposto nos subitens 7.6. a 7.6.1.4. acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8 – DO RECURSO:**

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da da decisão da Comissão



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

**8.1** – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

**8.2** – Ser devidamente fundamentado.

**8.3** – Ser assinado por representante legal do licitante.

**8.4** – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

**8.5** – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**9 – DA CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo V, deste Edital.

**9.2** O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**9.3** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal.

**9.4.** Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como **responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao Município**, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

**9.5.** A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos serviços a serem prestados, até 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**- GESTÃO**



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**9.6.** A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor **nomeado através de portaria** nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.1** Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

**9.6.1.1.** Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

**9.6.1.2.** Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

**9.6.1.3.** Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

**9.6.1.4.** Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

**9.6.1.5.** Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

**9.6.1.6.** Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

**9.6.1.7.** Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

**9.6.1.8.** Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**- FISCALIZAÇÃO**

**9.7.** O Fiscal da contratação em tela será o servidor nomeado através de portaria nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**9.7.1** Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

**9.7.1.1.** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

**9.7.1.2.** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

**9.7.1.3.** Manter livro ou registro onde anotará todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

**9.7.1.4.** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

**9.7.1.5.** Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

**9.7.1.6.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**9.7.1.7.** A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao Município ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1** O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**10.2.** A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a realizar o serviço descrito na Proposta Comercial (Anexo I);





Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**10.3.** A(s) Empresa(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a refazer os serviços que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação;

**10.4.** O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**10.5.** Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**10.6.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**11 – DAS PENALIDADES:**

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

**11.1.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

**11.2.** O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

**11.3.** A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**11.4.** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**11.5.** Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará o Município, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

**11.6.** A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

**11.7.** Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

**11.8.** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

**11.9.** Na aplicação das penalidades, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**11.10.** A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**12– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**12.1** – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

**12.2** - Os pagamentos serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, em consonância com o disposto no subitem **5.2.1 e)** desta TOMADA DE PREÇOS, através de depósito em conta, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue à **SMOP** com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do(s) serviço(s), pelo órgão competente;

**12.3** - Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação o Município de quitação com as obrigações decorrentes do subitem 10.5., vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU.

**12.4** – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **(88 – 33.90.39.00 – 0102)**.

**12.5** – A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**13 – DO REAJUSTAMENTO:**

**13.1**- Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência do Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei.

**14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** – Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

**14.2** – A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e que obteve do Município de Barra Mansa, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida TOMADA DE PREÇOS, por escrito, consultas e respostas.



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**14.3** – A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

**14.4** – O Município poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

**14.5** – A análise e aprovação dos serviços a serem contratados, serão exercidas pelo Município, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

**14.6** – O Município convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**14.7** – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta TOMADA DE PREÇOS, às especificações de qualquer documento pertinente à esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**14.8** – O resultado desta TOMADA DE PREÇOS será afixado, após decisão do Ilmo Sr. Secretário de Educação, no Portal da Transparência da Prefeitura de Barra Mansa.

**14.9** – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, à Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º andar, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP 27.310-400, e-mail [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br), telefone (0xx24) 2106-3534.

**14.10** – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Prefeitura Municipal de Barra Mansa, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**14.11** – Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**14.12** – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- Anexo I** - Proposta Comercial (modelo)
- Anexo II** - Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III** - Termo de Renúncia (modelo)
- Anexo IV** - Declaração de Ilícitos Trabalhistas



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- Anexo V** - Termo Contratual
- Anexo VI** - Declaração de Micro Empresa / EPP
- Anexo VII** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo VIII** - Planilha Orçamentária e Cronograma
- Anexo IX** - Memorial Descritivo
- Anexo X** - Memória de Quantitativos

**OBS.:** Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

**15 – DO COMPARECIMENTO:**

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras TOMADA DE PREÇOS, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação, com a finalidade de ser divulgada durante a reunião que constar em ATA.

Barra Mansa, 16 de Outubro de 2019.

**Thaís da Silva Miranda**  
*Assistente Técnico*



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**TOMADA DE PREÇOS N. 007/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRE.**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** Rua \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**VALOR: R\$** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 02 (dois) meses contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela SMOP.**

**PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, conforme cronograma físico-financeiro, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável (SMOP). As medições indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.**

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta TOMADA DE PREÇOS.**



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**OBS.: A proposta comercial deverá ser apresentada conjuntamente com a planilha orçamentária.**

Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, instalação, frete e demais despesas inerentes. A SMOP não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

Barra Mansa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO** (modelo)

À

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ**  
**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro.**  
**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Carimbo da firma**



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**

**ANEXO III**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**( Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )**

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, Processo Administrativo nº 11.171/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Barra Mansa, ..... de .....de 2019.

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**





Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
REF: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2019.



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Empresa:** .....  
**Representante Legal: (Nome completo)**

**ANEXO V**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM O MUNICÍPIO E**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Exmo Sr. Rodrigo Drable Costa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal de Ordem Pública, **Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.\_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade de um lado, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RJ., assinam o presente **CONTATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRE**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 11.171/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A presente prestação de serviços é feita pela licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019**, com base no Artigo 23, Inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga a **PRESTAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRE** em atendimento a Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORCAMENTARIA** constante às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº 11.171/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços **ora contratados**, em atendimento a Secretaria Municipal de Ordem Pública, serão realizados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

**Parágrafo Primeiro-**

A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer ou modificar todo o serviço por sua conta e risco os que não estiverem de acordo com o enviado pela secretaria contratante e dentro das especificações do termo de referência.

**Parágrafo Segundo-**

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**Parágrafo Terceiro-**

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

O prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** será por **03 (três) meses, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. O PRAZO DA OBRA** será por **02 (dois) meses**. A execução dos serviços será iniciada de acordo com a **ORDEM DE SERVIÇO**.

**Parágrafo Primeiro –**

O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**Parágrafo Segundo –**

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro –**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo –**

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Secretaria contratante e previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ e o seu pagamento far-se-á em até 30 (trinta) dias e desde que seja atestado a execução dos



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

serviços através das medições que deverão estar acompanhadas da memória de cálculo e entregue a nota fiscal no departamento responsável. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo Único –**

A liquidação da despesa será realizada mensalmente de acordo com as medições realizadas no mês e desde que a Nota Fiscal seja entregue no Departamento responsável com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução dos serviços pelo órgão competente. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**Parágrafo Primeiro –**

A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

**f)** Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

**g)** Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

**h)** Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**Parágrafo Segundo –**

O Fiscal da contratação em tela será o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

**a)** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

**b)** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

**c)** Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

**d)** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

**e)** Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

**f)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**Parágrafo Terceiro –**



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**Parágrafo Primeiro –**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao Município de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS e IPTU.

**Parágrafo Segundo –**

Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao **MUNICÍPIO**, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:**



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

b) O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

c) A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

d) A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

e) Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará o **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

f) A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

g) Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

h) Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- 1- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;





Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- 4- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5- comportamento inidôneo;
- 6- cometimento de fraude fiscal;
- 7- fraudar a execução do Contrato;
- 8- falhar na execução do Contrato.

i) Na aplicação das penalidades, o **MUNICÍPIO** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

j) A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa/RJ., de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
p/ **MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019

OBJETO:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local/Data

.....



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

(Representante Legal)

**ANEXO VIII**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA DE CUSTO						
OBRA/SERVIÇO: SERVIÇO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRE, DE CADASTRAMENTO E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.						
PREPARADO POR: <b>J.NARDELLI</b>				MÊS DE REF: Maio/19		
ITEM	EMOP-RJ	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
<b>1.0</b>		<b>FAIXAS ELEVADAS</b>				
1.1	05.022.0018-5	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFALTICO, EM AREAS SEM INTERFERENCIA E EM HORARIO DIURNO, COM ESPESSURA DE 3 CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL, (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI). INCLUSIVE TRANSPORTE, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	M2	312,00	4,74	1.478,88
1.2	20.009.0030-5	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ ,COMPREENDENDO FOENECIMENTO, TRANSPORTE, PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS, CONSIDERANDO UMA PRODUCAO DE USINA DE 20,00M3/H (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	39,78	609,48	24.245,11
1.3	08.026.0002-A	PINTURA DE LIGACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	312,00	1,22	380,64
1.4	06.001.0630-5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE FERRO FUNDIDO, PARA SISTEMAS DE ESCOAMENTO LIVRE DE AGUA PLUVIAL OU ESGOTOS, COMPREENDENDO CARGA E DESCARGA, COLOCACAO NA VALA, MONTAGEM, COM DIAMETRO DE 100MM (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M	48,60	143,21	6.960,00
1.5	13.416.0010-A	PISO TATIL DE BORRACHA,DIRECIONAL, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,25X25CM,ESPESSURA DE 5MM,NA COR PRETA,COLADO SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,60	87,02	313,27
1.6	13.416.0015-A	PISO TATIL DE BORRACHA,ALERTA, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,25X25CM, ESPESSURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADO SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	9,60	86,70	832,32
			<b>SUB-TOTAL ITEM 1.0</b>			<b>34.210,22</b>
<b>2.0</b>		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				
2.1	05.015.0050-5	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO N°16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS F ACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADA ATRAVES DE CASTANHAS DUPLAS EM POSTE DE CONCRETO ARMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO - SINAL DE REGULAMENTAÇÃO R-19 - "VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA", 30 KM/H. DIÂMETRO DE 50 CM.	UN	1,00	64,80	64,80
2.2	05.015.0050-5	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO N°16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS F ACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADA ATRAVES DE CASTANHAS DUPLAS EM POSTE DE CONCRETO ARMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO - SINAIS DE ADVERTÊNCIA A-18 – "SALIÊNCIA OU LOMBADA" - MEDINDO 50X50 CM	UN	1,00	82,50	82,50
2.3	05.015.0050-5	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO N°16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS F ACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADA ATRAVES DE CASTANHAS DUPLAS EM POSTE DE CONCRETO ARMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO - SINAIS DE ADVERTÊNCIA A-18 – "SALIÊNCIA OU LOMBADA" COM SETA INDICATIVA - MEDINDO 60X100 CM	UN	1,00	198,01	198,01



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

2.4	05.015.0050-5	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO N#16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS F ACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADA ATRAVES DE CASTANHAS DUPLAS EM POSTE DE CONCRETO ARMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO - SINAIS DE INFORMACAO COMPLEMENTAR DE DISTANCIA – “A 50/M” - MEDINDO 30X50 CM	UN	1,00	49,50	49,50
2.5	05.015.0065-5	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO N#16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO. APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADO EM UM POSTE DE FERRO GALVANIZADO DE DN=2" ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO - SINAL DE REGULAMENTAÇÃO R-19 - "VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA", 30 KM/H. DIÂMETRO DE 50 CM.	UN	4,00	67,36	269,44
2.6	05.015.0065-5	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO N#16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO. APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADO EM UM POSTE DE FERRO GALVANIZADO DE DN=2" ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO - SINAIS DE ADVERTÊNCIA A-18 – "SALIÊNCIA OU LOMBADA"- MEDINDO 50X50 CM	UN	4,00	85,76	343,04
2.7	05.015.0065-5	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO N#16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO. APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADO EM UM POSTE DE FERRO GALVANIZADO DE DN=2" ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO - SINAIS DE ADVERTÊNCIA A-18 – "SALIÊNCIA OU LOMBADA" COM SETA INDICATIVA - MEDINDO 60X100 CM	UN	4,00	205,84	823,36
2.8	05.015.0065-5	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO N#16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO. APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADO EM UM POSTE DE FERRO GALVANIZADO DE DN=2" ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO - SINAIS DE INFORMACAO COMPLEMENTAR DE DISTANCIA – “A 50/M” - MEDINDO 30X50 CM	UN	4,00	51,46	205,84
2.9	00173-5	SUPORTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DN=2", COM 3,50M DE ALTURA LIVRE E 0,50M ENTERRADOS. FIXADOS NO PISO EM CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO. PINTADOS COM TINTA DE ACABAMENTO GRAFITE SINTETICO,A BASE DE RESINA ALQUIDICA,APLICA DA SOBRE ZARCAO DE SECAGEM RAPIDA, COR LARANJA, DA MESMA LINHADO FABRICANTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO, DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI). INCLUSIVE FIXAÇÃO DIRETAMENTE NO PISO,	UN	4,00	239,52	958,08
			<b>SUB-TOTAL ITEM 2.0</b>			<b>2.994,57</b>
<b>3.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>					
3.1	05.020.0020-A	SINALIZACAO HORIZONTAL,MECANICA,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA,EM VIAS URBANAS,CONFORME NORMAS DO DER-RJ (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	3.950,17	24,25	95.791,62
3.2	05.020.0012-A	SINALIZACAO HORIZONTAL,MECANICA,COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS,EM VIAS URBANAS,APLIC ADA COM PISTOLA(SPRAY),CONFORME NORMAS DO DER-RJ (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	4.711,70	46,76	220.319,09
3.3	01.016.0085-5	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL), EM ÁREA URBANA OU SUBURBANA, INCLUSIVE DESENHO NA ESCALA 1:500, APRESENTADO EM MEIO MAGNÉTICO E IMPRESSO EM FOLHA A1 PARA ANÁLISE DO CONTRATANTE, ADEQUAÇÃO DO PROJETO APÓS ESTA ANÁLISE E APRESENTAÇÃO FINAL EM EM MEIO DIGITAL (CAD) E IMPRESSO EM FOLHA A1. MEDIDO PELA EXTENSÃO DA SOMA DAS EXTENSÇÕES DAS FAIXAS DE TRÁFEGO CADASTRADAS.	M	37.773,00	0,48	18.131,04
			<b>SUB-TOTAL ITEM 3.0</b>			<b>334.241,75</b>
			<b>SUB-TOTAL GERAL</b>			<b>371.446,54</b>
<b>3.0</b>	<b>BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>		%	21,19	371.446,54	78.709,52
			<b>TOTAL GERAL</b>			<b>450.156,06</b>

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

<b>OBRA/SERVIÇO: SERVIÇO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRE, DE CADASTRAMENTO E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO</b>						
ITEM	SERVIÇO	1 MES		2 MES		TOTAL
		R\$	%	R\$	%	
1.0	FAIXAS ELEVADAS	34.210,22	100%			34.210,22
2.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL	2.994,57	100%			2.994,57
3.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	167.120,88	50%	167.120,88	50%	334.241,75
	SUB TOTAL GERAL	204.325,67		167.120,88		
1.5	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	43.296,61	54,92%	35.412,91	45,08%	78.709,52
	<b>SUBTOTAL POR MEDIÇÃO - R\$</b>	<b>247.622,27</b>		<b>202.533,79</b>		<b>450.156,06</b>
	<b>DESEMBOLSO PARCIAL POR MEDIÇÃO - %</b>	<b>54,92%</b>		<b>44,99%</b>		
	<b>TOTAL ACUMULADO - R\$</b>	<b>247.622,27</b>		<b>450.156,06</b>		
	<b>DESEMBOLSO ACUMULADO - %</b>	<b>40,54%</b>		<b>100,00%</b>		

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**

**PREÂMBULO**

A COORTRAN tem como missão garantir o deslocamento e a acessibilidade através do sistema viário da Cidade de Barra Mansa de forma rápida, segura e eficiente, tendo como fator preponderante à qualidade de vida e do meio-ambiente. Para tanto, com o objetivo de proporcionar segurança e fluidez à circulação de veículos e pedestres, precisa dotar a Cidade de vias bem sinalizadas, com a implantação e a manutenção de placas de regulamentação, orientação e advertência, pintura nos pavimentos e dispositivos auxiliares de sinalização.

**OBJETO**

SERVIÇO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRE, DE CADASTRAMENTO E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, nos locais definidos no ANEXO I – RELAÇÃO DE LOGRADOUROS, nas especificações do ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS e nas quantidades constantes no ANEXO III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

**PRAZO**

O prazo do contrato será de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período e de acordo com a legislação em vigor.



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**1. EQUIPE DE TRABALHO**

**1.1. RECURSOS HUMANOS**

A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo:

- 01 Engenheiro regularmente registrado no CREA, que será responsável pelo gerenciamento dos serviços, com características de comando e iniciativa, conhecimento de interpretação de projetos de sinalização de trânsito, bem como utilização correta de ferramentas e equipamentos e noções de segurança do trabalho;
- Equipe dimensionada de acordo com o tamanho dos serviços, e em consonância com o ANEXO II – Especificações de Materiais e Serviços.

Estas equipes deverão ser substituídas sempre que um de seus elementos não estiver em condições de trabalho, sendo que toda vez que um dos componentes vier a ser julgado, pela fiscalização da COORTRAN incapacitado para execução do serviço, seja por condições de apresentação, disciplina ou técnica, deverá o mesmo ser substituído imediatamente.

Todos os membros da equipe devem portar crachás identificativos, com foto, nome completo, nome da empresa e a frase “A SERVIÇO DA COORTRAN/SMOP”.

Todos deverão estar uniformizados de acordo com a determinação da COORTRAN/SMOP, sendo repostos sempre que detectado mau estado de conservação.

**1.2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

As equipes de trabalho, na execução dos serviços, Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho deverão estar uniformizadas de acordo com as especificações a seguir:

- Calça, Blusão, Boné e Capa de Chuva.
- Botas - Em couro, na cor preta, fechamento em velcro, tendo o bico reforçado e solado em plástico isolante de alta durabilidade.
- Equipamentos de proteção Individual (colete tirolês) - Todos os funcionários deverão usar corretamente o seu, conforme as normas de segurança no trabalho em todos os serviços em que os mesmos se fizerem necessários. Podendo o colete ser dispensado caso o uniforme tenha tarjas e listas refletivas.

**1.3. VEÍCULOS DE SERVIÇO**

- Frota de veículos e equipamentos condizente com os serviços, e em consonância com o ANEXO II – Especificações de Materiais e Serviços.

**2. MÉTODO OPERACIONAL PARA TODOS OS TIPOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Além do aqui exposto os serviços deverão estar em consonância com o ANEXO II – Especificações de Materiais e Serviços.

Toda sinalização deverá obedecer às normas específicas e em especial ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, VOLUME IV - Sinalização Horizontal do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN.

**2.1. RECOMENDAÇÕES E ESCLARECIMENTOS GERAIS**

- Todos os serviços serão apresentados pela COORTRAN, que entregará Ordens de Serviço (OS).
- Os serviços poderão ser executados no período noturno, de 22:00h às 05:00h, de segunda-feira a domingo, podendo ser liberado, excepcionalmente, no período diurno, obedecendo-se, porém, os prazos e determinações definidos pelo COORTRAN/SMOP.
- Para início de quaisquer serviços a sinalização de segurança da CONTRATADA deverá ser acionada (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, etc.) de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, VOLUME VII - Sinalização Temporária do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN.
- Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.
- Caso haja quaisquer anormalidades observadas pela CONTRATADA que impossibilitem a execução da sinalização e em desacordo com o projeto, face à qualidade do piso, geometria local ou outro fator, a COORTRAN deverá ser comunicada imediatamente para as providências necessárias. Da mesma forma sempre que a Ordem de Serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a CONTRATADA deverá comunicar também o fato imediatamente e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para conclusão do serviço. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de encerrados aqueles solicitados e recolhidos todos os entulhos ou sobras de materiais resultantes da execução dos mesmos.
- A CONTRATADA deverá garantir os materiais e serviços executados, substituindo-os ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos dentro dos prazos de garantia estipulados no presente Projeto. Sempre que convocada a CONTRATADA deverá enviar seu representante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.
- A CONTRATADA deverá evitar danos à arborização, mobiliário/equipamento urbanos e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita àquelas previstas em projeto ou expressamente autorizadas pelo contrato.
- A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados a concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.





Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela COORTRAN/SMOP, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços, com as Especificações Técnicas.
- As equipes de trabalho deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura e umidade relativa do ar.
- No caso de qualquer anormalidade observada pela contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, esta deverá comunicar imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.
- Todos dos serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da contratada, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).
- A contratada deverá apresentar à COORTRAN/SMOP, os laudos de laboratório dos materiais a serem utilizados nos serviços, com resultados positivos em relação às exigências das especificações dos materiais.
- Durante a execução as equipes deverão ter em seu poder e a disposição da fiscalização, cópia dos certificados dos materiais em utilização.
- A COORTRAN/SMOP poderá solicitar, se achar conveniente, a retirada de uma amostra da tinta que estiver sendo aplicada, para encaminhar para análise, em laboratório de sua confiança. Esta análise será às custas do Contratante.
- Durante a execução dos serviços de sinalização horizontal poderão ser realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização onde será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas Especificações resultará no impedimento do início ou continuidade da jornada de trabalho, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas.
- Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus ao COORTRAN/SMOP, caso não atendam a estas Especificações Técnicas.
- Para garantia da qualidade dos materiais a serem empregados no serviço de sinalização, prevê-se acompanhamento "in loco" por profissional da COORTRAN durante o processo de produção do material adquirido. Este profissional terá total poder para efetuar paralisação da obra, coletar e recusar materiais, de forma a cumprir todas as exigências do contrato.

## 2.2. APLICAÇÃO

- As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos, atendendo aos seguintes itens:.
- Equipamentos de limpeza:



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.).

Condições ambientais:

A tinta deverá ser aplicada com temperatura ambiente entre 10° e 40° C e umidade relativa do ar até 80%.

Preparação do pavimento:

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

A CONTRATADA deverá limpar e secar devidamente a superfície a ser pintada utilizando escovas, vassouras, jato de ar comprimido e quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfatotrisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a COORTRAN determinar.

Preparação do material:

As tintas a serem utilizadas devem ser bem misturadas, de forma a permitir à sua perfeita homogeneização.

Pré-marcação:

Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto, caso as cotas estejam em desacordo a COORTRAN/SMOP. deverá ser comunicada imediatamente para que verifique eventuais ajustes.

Aplicação do material:

O material deve ser aplicado obedecendo-se as seguintes instruções:

- a) Deve ser aplicado material suficiente de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.
- b) O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
- c) Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m em 10m deve ser corrigido;
- d) A largura das marcas deve obedecer ao especificado em projeto, admitindo-se uma tolerância de, mais ou menos, 5%.
- e) As sinalizações existentes a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- f) As sinalizações existentes, a serem substituídas devem ser removidas ou



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

- g) As sinalizações a serem retiradas, sejam de qualquer método de aplicação, serão executadas através de métodos a livre escolha da CONTRATADA, estando sujeitos, todavia à aprovação da COORTRAN.
- h) Os serviços de retirada de sinalização horizontal deverão ser executados em observância aos projetos.
- i) Deverão ser adicionadas esferas de vidro retro-refletivas Tipo I e Tipo II, na proporção e definição do ANEXO II – Especificações de Materiais e Serviços.

**Retrorefletorização:**

A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o branco e 150 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o amarelo, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias. E a retrorefletância, ao término da garantia o seu valor não deverá menor que 75 mcd/lux.m<sup>2</sup>. No caso em que durante a garantia se constate em medição valor inferior ao de 75 mcd/lux.m<sup>2</sup>, a CONTRATADA deverá repintar o trecho, sem ônus para a COORTRAN, e dentro de prazo fixado pela fiscalização.

A retrorefletorização da sinalização deverá ser medida em campo com a presença obrigatória de representante da empreiteira.

**Espessura:**

Deverão seguir as definições do ANEXO II – Especificações de Materiais e Serviços, e verificada pela fiscalização do COORTRAN/SMOP, com segue:

- A Contratada deverá fornecer 2 (dois) medidores de espessura tipo “pente dentado” que será aferido pela fiscalização e terá sua propriedade e todas as chapas de folhas de flandres (500 x 200 x 0,25mm)..
- Material será colhido pela fiscalização durante a aplicação em chapa de folha de flandres, a intervalos determinados junto à saída do equipamento aplicador. As medidas serão realizadas sem adição de microesferas de vidro do tipo II A/B;
- Deverão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada, desconsiderando-se os 5% iniciais e finais de carga;
- A fiscalização, munida de um medidor de espessura úmida poderá parar o serviço, ou exigir que refaça a pintura, caso não esteja na espessura desejada;
- Deverão ser realizadas no mínimo 05 (cinco) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.
- A contratante poderá, às suas expensas, encaminhar para ensaio a espessura da película. A espessura da película, nesse ensaio, será medida em laboratório com relógio comparador ou outro instrumento adequado.

**Correção:**



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com o projeto, a contratada deverá retirá-lo.

### 2.3. DOCUMENTAÇÃO

- A documentação referente à sinalização executada deve ser guardada no mínimo pelo período de garantia da sinalização prevista em contrato.
- Esta documentação servirá de subsídio na análise de desempenho da sinalização durante aquele período.
- Deve ser composta por projetos, certificados de ensaios dos materiais utilizados e relatórios de acompanhamento da aplicação das medidas de espessura da sinalização bem como, as medições parciais e final.
- Além de conterem informações relativas aos requisitos básicos aqui descritos, devem ser registrados o local, data e hora da aplicação, empresa executante e eventuais problemas encontrados durante a execução.

### 3. CADASTRAMENTO E PROJETO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL

#### 3.1. DOS SERVIÇOS

- Levantamento planimétrico cadastral de sinalização viária (horizontal e vertical), em área urbana ou suburbana;
- Apresentação de desenho na escala 1:500, apresentado em meio magnético e impresso em folha A1 para análise do contratante;
- Adequação do projeto após esta análise;
- Apresentação final, do projeto executado em campo, em meio digital (CAD) e impresso em folha A1, na escala 1:500.

#### 3.2. DA MEDIÇÃO

- Os serviços serão medidos pela soma das extensões das faixas de tráfego cadastradas.

### 4. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas ou conforme a seguinte relação de áreas:

Linhas Contínuas



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura (L=0, 10 por exemplo). Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.

Área para pagamento:  $S = C \times L$

Linhas Seccionadas

Conta-se o número de linha cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L) unitários, admitindo-se erro de 5% nas dimensões. A área para pagamento será:  $S = N \times C \times L$

Canalização em pintura

Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

Faixas de pedestres

Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada, ou seja: Número de faixas x comprimento x largura.

Lombadas

Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada, ou seja: Número de faixas x comprimento x largura.

Dizeres, algarismos, símbolos e pictogramas

Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

O Contrato poderá ser aditivado até um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos conforme legislação pertinente.

## 5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

### 5.1. TREINAMENTO PARA A COORTRAN

- A CONTRATADA deverá promover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, visitas técnicas e treinamentos para técnicos da COORTRAN, incluindo os fiscais de contrato, com vistas a aprimorar conhecimento específico destes.

### 5.2. DO CENTRO OPERACIONAL

- Após a adjudicação e durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter, na cidade de Barra Mansa, centro operacional situado em um raio de até 60 (sessenta) Km da área onde estará situada a equipe de trabalho e os equipamentos especificados.

- Observar-se-á que a entrada do Centro Operacional estará franqueada livremente à Fiscalização da COORTRAN.

### 5.3. RELATÓRIOS



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- A CONTRATADA deverá apresentar relatórios descritivos, em modelo fornecido pela COORTRAN que poderá ser modificado sob autorização contendo ao menos:

Material Utilizado – Tipo e quantidades - Locais executados

- Todos os relatórios deverão ser fornecidos à COORTRAN em papel e por meio magnético, com padrão de arquivo a ser fornecido pela mesma. Os relatórios devem ser entregues junto com as planilhas de medição na sede da COORTRAN – NO Parque da Cidade, sendo que a atestação dos serviços prestados estará condicionada à apresentação dos mesmos.

Barra Mansa, 20 de março de 2019.

Preparado por:

João Antônio Nardelli Alves  
Assessor Técnico – Mat. 4.245

Carlos Eduardo de Oliveira Cruz  
Gerente de Trânsito e operações – Mat. 17.251

**ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**1. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍL**

**1.1. - FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA**

**1.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Esta especificação fixa as condições exigidas da empresa contratada, quanto à tinta a base de resina acrílica a ser utilizada na demarcação viária.

**1.1.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

Na aplicação desta especificação é necessário consultar as seguintes Normas da ABNT: NBR 11862, NBR-15438, NBR-16184, NBR 7396.

**1.1.3. REQUISITOS PARA A TINTA ACRÍLICA, NBR 11862:**

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície de pavimento de concreto asfáltico e /ou de blocos sextavados de concreto (blokret);

A tinta, após a abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, natas ou grumos;

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: Temperatura entre 5°C e 40°C;

Umidade relativa do ar até 80%.

A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.

A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 a 0,9mm;

A tinta quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos;

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após aplicação no pavimento;

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;

A tinta a ser aplicada deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, trazendo em seu corpo as seguintes informações:

- a) Nome do produto: tinta para sinalização viária a base de resina acrílica;
- b) Nome comercial;
- c) Cor da tinta;
- d) Referência quanto à natureza química da resina;
- e) Data de fabricação;
- f) Prazo de validade;
- g) Número do lote de fabricação;
- h) Nome e endereço do fabricante;
- i) Quantidade contida no recipiente, em litros;
- j) Número desta Especificação;
- k) Número do pedido de compra ou da licitação.

A tinta para demarcação viária a base de resina acrílica deve atender aos Requisitos Quantitativos e Qualitativos conforme as tabelas da NBR 11862 da ABNT.

Deve atender às disposições da NBR 15438/06.

**A TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DEVE ATENDER DEVE ATENDER TAMBÉM, AOS SEGUINTE REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

Requisitos **quantitativos** para tinta branca e amarela pela NBR 11 862:

<b>Requisitos – Tinta Acrílica</b>	Mínimo	Máximo
Consistência	80	95
Estabilidade	-	5
Matéria não Volátil	62,8	-

Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Pigmento	40	50
Veículo não Volátil	38	-
% de microesferas na mistura	20	40
Tempo de Secagem	-	20
Resistência a Abrasão	80	-
Massa especifica	1,30	1,45
Brilho	-	20

Requisitos **quantitativos** para tinta branca e amarela pela NBR 12 935

<b>Requisitos – Resina livre</b>	Mínimo	Máximo
Consistência	75	95
Estabilidade	-	10
Tempo de Secagem	-	20
Resistência a Abrasão	60	-
Massa especifica	1,35	-
Brilho	-	20

Requisitos **qualitativos** para tinta branca e amarela pela NBR 11 862:

<b>Requisitos Tinta Acrílica</b>	
Resistência à água	Inalterada
Sangramento	Ausente
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de infravermelho deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.
Resistência ao intemperismo – 400 h - cor - integridade	Leve alteração Inalterada

<b>Requisitos – Resina livre</b>	
----------------------------------	--





Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Cor (notação Munsell)	N 9,5 (tolerância N 9,0)
Branca	
Amarela	10 YR 7,5/14 (tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14) N 0,5
Preta Azul	5 PB 2/8 (tolerância 2,5 PB 4/10 e 10 B 4/8) 7,5 R
Vermelha	4/14 (tolerância 7,5 R 5/10 e 5,5 R 5/12)
Resistência à luz (100 h)	Cor levemente alterada
Resistência à água	Inalterada
Sangramento	Ausente
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada

A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o branco e 150 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o amarelo, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

As microsferas devem ser distribuídas uniformemente sobre a superfície da faixa e devem estar suficientemente ancoradas, ou seja, com 60% do seu diâmetro imerso no material.

#### 1.1.4. INSPEÇÃO:

Será exigido da contratada, junto com a habilitação, laudo emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade da tinta.

O laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 180 dias e deverá conter o certificado completo das análises Quantitativas e Qualitativas da tinta, conforme exigido nesta especificação.

Durante a aplicação da tinta, a exclusivo critério do COORTRAN/SMOP, poderá ser coletada amostra da tinta que será enviada a laboratório para nova análise, atestando a qualidade da mesma quanto aos itens exigidos. Esta análise será à custa do COORTRAN/SMOP.

No caso de rejeição, será recusada toda a tinta fornecida e a empresa contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para entregar nova tinta, a qual deverá estar de acordo com as referidas exigências.

Caso a nova tinta não satisfaça todas as condições e exigências técnicas, contidas nesta especificação, será devolvida e o COORTRAN/SMOP poderá cancelar a execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no Edital de Licitação.

#### 1.1.5. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A tinta que satisfizer às condições desta especificação deve ser aceita.

O exclusivo critério do COORTRAN/SMOP, poderá ser dispensado um ou mais ensaios para aceitação do material.

O COORTRAN/SMOP, se reserva o direito de recusar parte ou toda a tinta à base de resina acrílica que estiver em desacordo com esta especificação ou que apresente qualquer anormalidade, durante sua aplicação, como por exemplo: apresentar impurezas, sedimentos, danos de transporte, violação do lacre ou dos dados contidos na etiqueta de identificação.

**1.1.6. GARANTIA**

O fabricante da tinta deve fornecer uma garantia de 12 meses contados a partir da data de aplicação do material contra falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na integridade ou qualidade do filme da tinta.

Neste caso toda a sinalização executada deverá ser refeita dentro do prazo fixado pelo COORTRAN/SMOP, sem qualquer ônus.

**1.2. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA**

**1.2.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

As especificações a seguir, fixam as condições exigidas da empresa contratada para a execução de sinalização horizontal, com tinta à base de resina acrílica para demarcação viária.

**1.2.2.DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

Na aplicação destas especificações é necessário consultar as seguintes Normas da ABNT: NBR 11862, NBR-15438, NBR-16184, NBR 7396, NBR-15405.

**1.2.3.REQUISITOS GERAIS:**

A tinta acrílica deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

**1.2.4.REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA APLICAÇÃO DA TINTA ACRÍLICA:**

A Aplicação deverá atender ao contido na NBR 15405 Materiais:

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal através de tinta acrílica deverão atender à Norma NBR 11862 da ABNT e a estas especificações técnicas.

Equipamentos de aplicação:

As máquinas necessárias para aplicação mecânica dos materiais devem incluir:

- a) Um motor para autopropulsão;
- b) Compressor de ar, com tanque pulmão de ar, com capacidade de no mínimo 20%



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

superior a necessidade típica da aplicação (vazão de 3m<sup>3</sup>/min. E pressão de 7Kgf/cm<sup>2</sup>);

- c) Tanques pressurizados para a tinta;
- d) Reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;
- e) Agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;
- f) Quadro de instrumento e válvulas para regulagem, controle de acionamento das pistolas; conta giro, horímetro e odômetro;
- g) Sistema de limpeza com solvente;
- h) Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas na pintura, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;
- i) Dispositivos a ar comprimido para aspersão das microesferas de vidro (espalhadores), devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos (orifícios), adequando-se para aspergir microesferas de vidro de quaisquer granulometrias a pressões entre 0,15 Kgf/cm<sup>2</sup>;
- j) Sistema limitadores de faixa;
- k) Sistemas de braços para pistolas;
- l) Sistemas de pistolas manuais atuadas pneumaticamente, passíveis de uso em ambos os lados;
- m) Dispositivos de segurança;

**1.2.5.APLICAÇÃO:**

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos, atendendo aos seguintes itens:

**Aplicação do material:**

O material deve ser aplicado obedecendo-se as seguintes instruções:

- a) A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 min, de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.
- b) As microesferas de vidro utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:  
Tipo IB (PREMIX) – incorporada à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta;  
Tipo II (DROP-ON) – aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação à razão mínima de 300g/m<sup>2</sup>.  
A Especificação das microesferas deve seguir o especificado no item 4 – ESPECIFICAÇÃO DAS MICROESFERAS, desta especificação.
- c) A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 min, de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

**Espessura:**



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A espessura da tinta deverá ser, após aplicada e quando úmida, no mínimo de 0,6mm. A espessura após a secagem deverá ser de 0,3mm.

**1.2.6.GARANTIA:**

**A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de: 6 (seis) meses para 100% da metragem total aplicada; 9 (nove) meses para 80% da metragem total aplicada; 12 (doze) meses para 60% da metragem total aplicada.**

**2. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO**

**2.1. FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO**

**2.1.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Esta especificação fixa as condições exigíveis para a execução de sinalização horizontal com material termoplástico pelo processo de extrusão em vias urbanas.

**2.1.2.DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

Na aplicação desta especificação é necessário consultar as NBR 13132, 15402 e 16184 da ABNT.

**2.1.3.REQUISITOS PARA O TERMOPLÁSTICO:**

O termoplástico deverá atender ao contido na NBR 13132.

O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80º C, sem sofrer alterações;

Deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes;

Deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego;

Deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento;

Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento. Depois de aplicado deve permitir liberação do tráfego em 5 minutos;

Deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento;

Quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos à pessoas ou à propriedades;

O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material, qualidades que venham atender a finalidade a que se destina;

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante;

As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA;

No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneçam inalteradas;

O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve figurar em local visível e legível:

- a) Nome do fabricante;
- b) Nome do produto;
- c) Número do lote de fabricação;
- d) Data de fabricação;
- e) Cor do material;
- f) Máxima temperatura de aquecimento;
- g) Prazo de validade;
- h) Quantidade contida em quilos.

Deve atender aos requisitos Quantitativos e Qualitativos, conforme as tabelas da NBR 13132 da ABNT.

Atender ao disposto na NBR 15 482:2013 – Sinalização Horizontal Viária – Termoplásticos - Métodos de Ensaio

**A TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO DEVE ATENDER DEVE ATENDER TAMBÉM, AOS SEGUINTE REQUISITOS ESPECÍFICOS**

Quantitativos:

<b>REQUISITOS – EXTRUDADO</b>	<b>MÍNIMO</b>	<b>MÁXIMO</b>
Teor de ligante	18	24
% de dióxido de titânio ( cor branco)	08	-
% de sulfeto de cádmio	01	1,5
% de microesferas na mistura	20	40
Massa específica g/cm <sup>3</sup>	1,85	2,25
Ponto de amolecimento °c	90	-
% de deslizamento	-	5
Resistência a abrasão	-	0,4



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Qualitativos:

<b>Requisitos – EXTRUDADO</b>	
Estabilidade ao Calor	Satisfatória
Resistência a Luz	Satisfatória

**2.2. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL EXTRUDADO:**

**2.2.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

As especificações a seguir, fixam as condições exigidas da empresa contratada para a execução de sinalização horizontal, com tinta em termoplástico extrudado para demarcação viária.

**2.2.2.DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

A Aplicação do extrudado deverá atender o contido na NBR 15405.

**2.2.3.REQUISITOS GERAIS:**

O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.

Antes da aplicação, no local da mesma deverá ser realizado o teste de umidade, no qual deverá ser colocado sobre o pavimento um pedaço do papel do saco de microesferas, ou material semelhante, e derramado um pouco da material termoplástico em cima do mesmo, aguardar alguns minutos e levantar o papel se houver condensação de água, o material não poderá ser aplicado.

**2.2.4.REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA APLICAÇÃO DO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO:**

A Aplicação do termoplástico extrudado deverá atender o contido na NBR 15405.

Equipamentos de aplicação:

Devem incluir uma usina móvel e tantos equipamentos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço. Os equipamentos mínimos necessários, por equipe, para a aplicação de material termoplástico pelo processo de aspersão são:

- Compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.
- aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada
- implementos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço.
- usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão de material, branco e amarelo, providos de queimadores, controle de temperatura



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- e) e agi- tadores com velocidade variável;
- e) sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 e 500 mm e abertura de 3 mm;
- f) carrinho semeador para aplicação e distribuição de microesferas com largura variável de 100 a 500 mm;
- g) termômetros em perfeito estado de funcionamento no recipiente de fusão do material termoplástico;

Para aplicação mecânica, além dos equipamentos acima deve conter:

- h) aquecimento indireto com óleo térmico, para todo o conjunto aplicador, ou seja, mangueira condutora do material termoplástico e pistola;
- i) compressor com tanque pulmão de ar destinado à: pressurização do tanque de micro- esferas; limpeza do pavimento e acionamento das pistolas de microesferas;
- j) dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução das linhas simples ou duplas de materiais utilizados;
- k) dispositivos, acessórios de controle de segurança em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
- l) sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;
- m) gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
- n) dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação;
- o) termômetro para quantificar a temperatura ambiente do pavimento, um higrômetro para a umidade relativa do ar, trena e um medidor de espessura.

#### 2.2.5.APLICAÇÃO:

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos, atendendo aos seguintes itens:

Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve se fazer uma pintura de ligação (“tack-coat”), cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

Aplicação do material:

O material deve ser aplicado obedecendo-se as seguintes instruções:

- a) Na aplicação do material termoplástico a temperatura deverá ser de 200°C para o termoplástico branco e de 180°C para o termoplástico amarelo.
- b) As microesferas de vidro utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:  
Tipo IA (INTERMIX) – incorporada à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta;  
Tipo II (DROP-ON) – aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação à razão mínima de 400g/m<sup>2</sup>.



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A Especificação das microesferas deve seguir o especificado no item 4 – ESPECIFICAÇÃO DAS MICROESFERAS, desta especificação

- c) O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

Espessura:

A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,0 mm, salvo determinação em contrário especificada em projeto.

O controle da espessura da película será realizado através da aferição da sapata utilizada para aplicação manual.

2.2.6.GARANTIA:

**A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de: 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada projeto; 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada projeto; 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada projeto.**

**3. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TERMOPLÁSTICO, PELO PROCESSO HOT SPRAY**

**3.1. FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PELO PROCESSO HOT SPRAY**

**3.1.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Esta especificação fixa as condições exigíveis para a execução de sinalização horizontal com material termoplástico pelo processo de aspersão em vias urbanas.

**3.1.2.DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Na aplicação desta especificação é necessário consultar as normas NBR 13159, NBR 15402 e NBR 16184.

**3.1.3.REQUISITOS PARA O TERMOPLÁSTICO**

O termoplástico deverá atender ao contido na NBR 13132.

O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80º C, sem sofrer alterações;

Deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes;





Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego;

Deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento;

Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento. Depois de aplicado deve permitir liberação do tráfego em 5 minutos;

Deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento;

Quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou às propriedades;

O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao materiais qualidades que venham atender a finalidade a que se destina;

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante;

As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA;

No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneçam inalteradas;

O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve figurar em local visível e legível:

- a) Nome do fabricante;
- b) Nome do produto;
- c) Número do lote de fabricação;
- d) Data de fabricação;
- e) Cor do material;
- f) Máxima temperatura de aquecimento;
- g) Prazo de validade;
- h) Quantidade contida em quilos.

Deve atender aos requisitos Quantitativos e Qualitativos, conforme as tabelas da NBR 13159 da ABNT.

Deve atender ao disposto na NBR 15 482/07 – Sinalização Horizontal – Métodos de Ensaio.

**A TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO DEVE ATENDER DEVE ATENDER TAMBÉM, AOS SEGUINTE REQUISITOS ESPECÍFICOS**

**Quantitativos:**



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Requisitos – HOT SPRAY	Mínimo	Máximo
Teor de Ligante	18	24
% de Dioxido de Titânio (cor Branca)	08	-
% de Sufeto de Cádmio	01	1,5
% de Microesferas na mistura	20	40
Massa especifica g/cm <sup>3</sup>	1,85	2,25
Ponto de Amolecimento °C	90	-
% de Deslizamento	-	5
Resistencia a Abrasão	-	0,4

Qualitativos:

Requisitos – HOT SPRAY	
Estabilidade ao Calor	Satisfatória
Resistência a Luz	Satisfatória

### 3.2. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO PROCESSO HOT SPRAY

#### 3.2.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações a seguir, fixam as condições exigidas da empresa contratada para a execução de sinalização horizontal, com tinta em termoplástico pelo processo hot spray para demarcação viária.

#### 3.2.2.DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A Aplicação pelo processo hot spray deverá atender o contido na NBR 15402.

#### 3.2.3.REQUISITOS GERAIS:

O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.

Antes da aplicação, no local da mesma deverá ser realizado o teste de umidade, no qual deverá ser colocado sobre o pavimento um pedaço do papel do saco de microesferas, ou material semelhante, e derramado um pouco da material termoplástico em cima do mesmo, aguardar alguns minutos e levantar o papel se houver condensação de água, o material não poderá ser aplicado.

#### 3.2.4.REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA APLICAÇÃO DO HOT-SPRAY

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal pelo processo de aspersão deverão atender às normas NBR 13159, NBR 15402 e NBR 16184 da ABNT.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Equipamentos de aplicação:**

Devem incluir uma usina móvel e tantos equipamentos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço. Os equipamentos mínimos necessários, por equipe, para a aplicação de material termoplástico pelo processo de aspersão são:

- a) Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- b) Veículo auto-propulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico). Para os equipamentos de projeção pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola;
- c) Termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmara de óleo e no recipiente para a fusão do material termoplástico;
- d) Conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro;
- e) Aquecimento indireto (com óleo térmico), para todo conjunto aplicador, ou seja: mangueira condutora do material termoplástico e pistola;
- f) Compressor com tanque pulmão de ar destinado à pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de microesferas; limpeza do pavimento e para atomização do material; acionamento das pistolas para termoplástico e microesferas;
- g) Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;
- h) Dispositivos, acessórios de controle e segurança em painéis na cabina do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
- i) Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;
- j) Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
- k) Dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação;

**3.2.5.APLICAÇÃO:**

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos, atendendo aos seguintes itens:

Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve se fazer uma pintura de ligação ("tack-coat"), cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Aplicação do material:**

O material deve ser aplicado obedecendo-se as seguintes instruções:

- d) Na aplicação do material termoplástico a temperatura deverá ser de 200°C para o termoplástico branco e de 180°C para o termoplástico amarelo.
- e) As microesferas de vidro utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:  
Tipo IA (INTERMIX) – incorporada à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta;  
Tipo II (DROP-ON) – aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação à razão mínima de 400g/m<sup>2</sup>.  
A Especificação das microesferas deve seguir o especificado no item 4 – ESPECIFICAÇÃO DAS MICROESFERAS, desta especificação
- f) O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

**Espessura:**

A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário especificada em projeto.

**3.2.6. Garantia:**

**A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de: 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada projeto; 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada projeto 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada projeto.**

**4. ESPECIFICAÇÃO DAS MICROESFERAS**

As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831(2).

**4.1. CLASSIFICAÇÃO:**

Tipo I

A – (INTERMIX) – são aquelas aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas, durante sua fabricação, de modo permitindo, a retrorefletorização, apenas após o desgaste da superfície da película aplicada, quando as microesferas de vidro tornam-se expostas.

B – (PREMIX) – São aquelas incorporadas à tinta antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, sendo que após o desgaste da superfície tornam-se expostas, permitindo refletorização.



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Tipo II

A/B (DROP-ON) – São aquelas aplicadas por aspersão concomitantemente com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização da mesma.

**4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Resistência ao cloreto de cálcio:

As microesferas quando ensaiadas de acordo com a NBR 6823 não devem apresentar superfície embaçada.

Resistência ao ácido clorídrico:

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6824 não devem apresentar superfície embaçada.

Resistência à água:

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6825 não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais de 4,50ml de HCl 0,10N para neutralização da solução.

Resistência à solução de sulfeto de sódio:

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6826 não devem apresentar superfície embaçada.

Teor de sílica:

As microesferas de vidro retrorrefletivas, devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda – cal e não devem ter teor de sílica menor do que 65% quando verificadas conforme NBR 6828. As microesferas não devem conter chumbo exceto como impureza e neste caso, no máximo 0,01% da massa total.

Aparências e defeitos:

As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores, e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo, 3% podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos e no máximo 30%, podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.

A verificação dos defeitos deve ser segundo a NBR 6829.

Índice de refração:

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6832, não devem ter índice de refração inferior a 1,50

Massa específica:

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6833, devem ter massa específica entre 2,3 g/cm<sup>3</sup> e 2,6 g/cm<sup>3</sup>

Granulometria:

As microesferas conforme sua classificação devem apresentar as faixas granulométricas da Tabela, quando ensaiadas conforme NBR 6827:



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

PENEIRAS		% PASSANDO			
Nº	Abertura (M)	TIPO I		TIPO II	
		A	B	A	B
20	850	100		100	
30	600	90-100		80-100	100
40	425				90-100
50	300	18-35	100	20-50	
70	212		85-100		0-10
80	180				
100	150	0-10	15-55	0-10	0-5
140	106				
200	75	0-2		0-2	
230	63		0-10		

Controle de Qualidade do Material:

Caberá a CONTRATADA ensaiar o lote de material a ser utilizado, às suas expensas.

A amostragem das microesferas de vidro deve ser realizada de acordo com a NBR 6830.

O fornecimento poderá ser total ou parcialmente rejeitados, em vista dos resultados de inspeção visual e independentemente de ensaios.

Será aceito o lote que satisfaça aos requisitos destas Especificações Técnicas, acompanhado do respectivo laudo, lacrado e com selo de aprovação do laboratório, bem como devidamente embalados.

## **5. FAIXAS ELEVADAS**

A construção das faixas elevadas deverão seguir todas as normas técnicas, em especial a Resolução Nº 738, de 06 de setembro de 2018 do O Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

### **5.1. Execução de corte mecânico com máquina fresadora, em concreto asfáltico.**

A remoção do pavimento asfáltico deve ser executada através de fresagem mecânica a frio do pavimento, respeitando a espessura indicada no projeto e a área demarcada previamente.

Quando o material da fresagem for destinado a reciclagem, previamente à fresagem deve ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento, por meio de varrição mecânica.



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

O material resultante da fresagem deve ser imediatamente elevado para carga no caminhão e transportado para o local em que for reaproveitado ou para o bota-fora. Os locais de estocagem devem ser previstos no projeto ou em locais obtidos pela construtora e devidamente aprovados pela fiscalização.

Na ocorrência de placas de material de revestimento devido à variação de espessura da camada de revestimento a ser removida, deve-se aumentar a profundidade da fresagem para a eliminação desses resíduos.

Durante a fresagem deve ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controlar a emissão de poeira.

Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

**5.2. Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C.**

Tem por finalidade exercer a função de ligante entre as camadas dos materiais aplicados, aumentando a coesão e aderência do revestimento, além de ter função impermeabilizante. Ver Norma DNIT ES 307/97.

- Aplicar ligante do tipo RR-2C – Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida – conforme normas DNER e NBR 7208.
- Usar taxa de consumo igual a 0,50 lit/m<sup>2</sup> em média.
- Usar caminhão espargidor equipados com tacômetros e Termômetros, além de espargidor manual para aplicação em pequenas áreas.
- Para aplicação do ligante, a superfície deve estar devidamente limpa, usando o processo de varredura mecânica ou manual, isentando a área de pó e partículas desagregadas.
- Só aplicar a camada de C.A.U.Q após completa pintura em toda área definida pela fiscalização.
- O sistema de apropriação dos serviços executados será por metro quadrado do produto utilizado, tendo como referência à área de aplicação, considerando o volume empregado, além do fornecimento e transporte do material, adicionadas à mão-de-obra de execução.
- Não será permitida qualquer execução sem a devida liberação por parte da fiscalização, autorizando cada etapa da aplicação.

**5.3. Execução de Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ).**  
Ver Norma DNIT ES 031/2006.



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- Após a aplicação da pintura de ligação nas áreas onde serão construídos as faixas elevadas, será possível iniciar a implantação da camada de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente).
- A camada empregada é resultante da mistura a quente em usina apropriada de agregados minerais, graduados por material de enchimento (filler ou areia) espalhados e comprimidos a quente.
- A camada empregada será de 5,0 cm após a compactação final, a ser aplicada ao longo da área imprimada em todo trecho do projeto geométrico.
- A camada de 5,0 cm pós compactada deverá ser executada em camada .
- O traço do material deve ser desenvolvido por técnicos da construtora considerando amostras da areia e brita do local de fornecimento, projetada e qualificada conforme especificação do manual de pavimentação do DNIT.
- O cimento asfáltico a ser empregado é o CAP-20 especificado na EB-78 da ABNT.
- Caberá a fiscalização o controle de Qualidade e supervisão final do resultado apresentado pela construtora.
- O lançamento da camada deve ser referenciado pela marcação topográfica conforme larguras projetadas, distribuída em acabadora automotriz capaz de espalhar e conformar dentro das especificações pré-estabelecidas.
- A compressão da camada será efetuada por rolos pneumáticos e rolos lisos compressores tipo tandem.
- A densidade e temperatura para execução, transporte, acabamento e compactação será definida no projeto do traço da mistura conforme especificações contidas no manual de pavimentação do DNIT- PRO 13/94.
- A apropriação dos volumes executados será por toneladas, medidos pela secção geométrica executada de conformidade com os projetos, mais a densidade do material (o valor da densidade será

Preparado por:

João Antônio Nardelli Alves  
Assessor Técnico – Mat. 4.245

Carlos Eduardo de Oliveira Cruz  
Gerente de Trânsito e operações – Mat. 17.251





Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO X**

**MEMÓRIA DE QUANTITATIVOS**

MEMÓRIA DE QUANTITATIVOS (2)																
OBRA/SERVIÇO: SERVIÇO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRE, DE CADASTRAMENTO E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.																
CENTRO - ANO BOM - CORREDORES																
RUA	BAIRRO	EXTENSÃO	FAIXAS E REDUTORES						AUTOMÁTICO							
			PRIOR.	TIPO	QUANT	L.RUA	COMP	ÁREA	PRIOR.	TIPO	LINHAS			TIPO		CADASTRO
			a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	
Av. 03 de Outubro - T1	CENTRO	240,00	SIM	F	1	9,00	4,00	14,40	SIM	T	1	2	1	54,00	72,00	720,00
Av. 03 de Outubro - T2	CENTRO	470,00	SIM	F	3	9,00	4,00	43,20	SIM	T	1	1	1	105,75	70,50	940,00
			SIM	Q	2	9,00	3,00	21,60						-	-	-
Av. Domingos Mariano - T1	CENTRO	570,00	SIM	F	5	9,00	4,00	72,00	SIM	T	1	1	1	128,25	85,50	1.140,00
			SIM	Q	1	9,00	3,00	10,80						-	-	-
Av. Domingos Mariano - T2		600,00	SIM	F	6	9,00	4,00	86,40	SIM	T	1	1	1	135,00	90,00	1.200,00
R. Pref. Mario P. dos Reis	CENTRO	185,00		F	1	9,00	4,00	14,40		T	1		1	41,63	-	185,00
Av. Verbo Divino T1	CENTRO	150,00		F	1	7,00	4,00	11,20		A	1	1	1	56,25	-	300,00
Av. Verbo Divino T2	V. DIVINO	155,00								A	2			46,50	-	155,00
R. Eduardo P. da Costa Rangel	CENTRO	300,00		Q	2	10,00	3,00	24,00		A	1	1	1	112,50	-	600,00
R. José Hipólito T1	CENTRO	233,00		F	4	7,00	4,00	44,80		A	2	1		104,85	-	466,00
				Q	4	7,00	3,00	33,60						-	-	-
R. José Hipólito T2	COTIARA	1.420,00		F	1	7,00	3,00	8,40		A	2	1		639,00	-	2.840,00
				Q										-	-	-
R. José Marcelino de Camargo	CENTRO	625,00	SIM	F	3	10,00	4,00	48,00	SIM	T	1	1	1	140,63	93,75	1.250,00
			SIM	Q	3	10,00	4,00	48,00						-	-	-
R. Pref. João Chiesse Filho	CENTRO	700,00		F	4	10,00	4,00	64,00	SIM	T	1	1	1	157,50	105,00	1.400,00
			SIM	Q	3	10,00	3,00	36,00						-	-	-
Av. Nestlé	CENTRO	400,00		F	2	10,00	2,00	16,00	SIM	T	1	1	1	90,00	60,00	800,00
			SIM	Q	1	10,00	1,00	4,00						-	-	-



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

R. Emergildo Ribeiro	CENTRO	25,00									A	2	1		11,25	-	50,00
R. José Magalhães	CENTRO	120,00									A	1		1	27,00	-	120,00
R. Ary Tomé	CENTRO	50,00									A	2	2		30,00	-	150,00
Retorno Nestlé	CENTRO	60,00									A	2			18,00	-	60,00
R. Anísio G. da Silva	CENTRO	440,00		F	2	7,00	4,00	22,40			A	2			132,00	-	440,00
R. Bernadino Silva	CENTRO	375,00		F	2	7,00	4,00	22,40			A	1	1	1	140,63	-	750,00
R. José Caetano	CENTRO	50,00									A	4			30,00	-	150,00
Travessa Verbo Divino	CENTRO	50,00									A	2			15,00	-	50,00
R. José Martorano	CENTRO	60,00	SIM	F	1	7,00	4,00	11,20			A	1		1	13,50	-	60,00
Av. Joaquim Leite	CENTRO	660,00								SIM	T	1	3	1	148,50	297,00	2.640,00
			SIM	F	1	12,00	8,00	38,40									
Av. Dario Aragão T3	CENTRO	400,00	SIM	F	1	9,00	4,00	14,40		SIM	T	2	1		120,00	60,00	800,00
R. Orozimbo Ribeiro	CENTRO	100,00	SIM	F	1	10,00	6,00	24,00		SIM	T	1	1	1	22,50	15,00	200,00
R. Abelardo de Oliveira	V. DIVINO	440,00		Q	2	7,00	4,00	22,40			A	2			132,00	-	440,00
R. Barão de Guapé	CENTRO	310,00									A	1		1	69,75	-	310,00
R. São Sebastião	CENTRO	225,00		F	1	1,00	4,00	1,60			A	1		1	50,63	-	225,00
R. Duque de Caxias (Cima)	CENTRO	90,00	SIM	F	2	7,00	4,00	22,40			A	1		1	20,25	-	90,00
R. Jasen de Melo	CENTRO	200,00		F	1	5,00	4,00	8,00			A	2			60,00	-	200,00
R. Rio Branco	CENTRO	60,00	SIM	F	2	5,00	4,00	16,00			A	2			18,00	-	60,00
R. Mons. Costa	CENTRO	190,00	SIM	F	1	9,00	4,00	14,40			A	1		1	42,75	-	190,00
R. Camelódromo(2)	CENTRO	100,00								SIM	T	4			60,00	-	300,00
R. Alberto Mutel	CENTRO	120,00	SIM	F	1	7,00	6,00	16,80		SIM	T	2	2	1	45,00	36,00	480,00
R. José Augusto Bhering	CENTRO	90,00	SIM	F	1	7,00	6,00	16,80		SIM	T	2	1	1	33,75	13,50	270,00
R. Andrade Figueira	CENTRO	375,00	SIM	F	3	7,00	4,00	33,60			A	1		1	84,38	-	375,00
R. Mário Ramos	CENTRO	310,00	SIM	F	3	7,00	4,00	33,60			A	1	1	1	116,25	-	620,00
			SIM	Q	1	7,00	3,00	8,40							-	-	-
R. José Alves Caldeira	CENTRO	1.025,00		F	1	7,00	4,00	11,20			A	2	1		461,25	-	2.050,00
Av. Francisco Villela - T1	CENTRO	220,00	SIM	F	2	9,00	4,00	28,80		SIM	T	1	1	1	49,50	33,00	440,00
Av. Francisco Villela - T2	CENTRO	280,00		F	3	9,00	4,00	43,20			A	1	1	1	105,00	-	560,00
				Q	1	9,00	3,00	10,80							-	-	-
Av. Ary Fontenelli	ESTAMP	690,00		F	3	9,00	4,00	43,20		SIM	T	1	1	1	155,25	103,50	1.380,00
				Q	2	9,00	4,00	28,80							-	-	-
Av. Dario Aragão T1	CENTRO	690,00	SIM	F	2	9,00	4,00	28,80		SIM	T	1	1	1	155,25	103,50	1.380,00
Av. Dario Aragão T2	ESTAMP	400,00	SIM	F	4	9,00	4,00	57,60		SIM	T	1	1	1	90,00	60,00	800,00
			SIM	Q	2	9,00	3,00	21,60							-	-	-
R. Albo Chiesse T1	CENTRO	45,00	SIM	F	1	10,00	4,00	16,00		SIM	T	2	1		13,50	6,75	90,00
R. Albo Chiesse T2	CENTRO	90,00								SIM	T	2			27,00	-	90,00
R. Albo Chiesse T3	CENTRO	1.650,00	SIM	F	4	9,00	4,00	57,60		SIM	T	2	1		495,00	247,50	3.300,00
			SIM	Q	5	9,00	3,00	54,00							-	-	-
Viaduto Pançardes	CENTRO	275,00								SIM	T	2	2		82,50	82,50	825,00
R. Omar Moreira	ESTAMP	125,00									A	2			37,50	-	125,00
R. Cantão Couto Jr.	ESTAMP	110,00									A	2			33,00	-	110,00
R. Zacarias Ferreiras	ESTAMP	125,00									A	2			37,50	-	125,00



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Vila Marly	ESTAMP	90,00									A	2	1		40,50	-	180,00
Travessa Isaías	ESTAMP	100,00									A	2			30,00	-	100,00
Elevado Didácio Fonseca	CENTRO	225,00									A	1	2	1	118,13	-	675,00
R. Luiz Ponce	CENTRO	310,00	SIM	F	2	10,00	4,00	32,00			A	1	1	1	116,25	-	620,00
			SIM	Q	2	10,00	3,00	24,00							-	-	-
Ponte Nilo Peçanha	CENTRO	275,00									SIM	T	2	2	82,50	82,50	825,00
R. Pinto Ribeiro	CENTRO	560,00	SIM	F	2	9,00	4,00	28,80			A	1	1	1	210,00	-	1.120,00
R. Santos Dumont T1	CENTRO	250,00	SIM	F	2	10,00	4,00	32,00			A	1	1	1	93,75	-	500,00
R. Santos Dumont T2	CENTRO	50,00	SIM	F	1	10,00	4,00	16,00			A	1	1	1	18,75	-	100,00
R. Duque de Caxias	CENTRO	250,00	SIM	F	1	10,00	4,00	16,00			A	1	1	1	93,75	-	500,00
R. Cristóvão Leal	CENTRO	260,00	SIM	F	2	10,00	4,00	32,00			A	1	1	1	97,50	-	520,00
			SIM	Q	1	10,00	3,00	12,00							-	-	-
R. Mamede de Andrade	CENTRO	100,00	SIM	F	1	10,00	4,00	16,00			A	1	1	1	37,50	-	200,00
R. Juiz Antonio Cianni	CENTRO	175,00	SIM	F	2	10,00	4,00	32,00			A	1	1	1	65,63	-	350,00
R. Benedita Helena de Lima	CENTRO	200,00	SIM	F	4	7,00	4,00	44,80			A	2	1		90,00	-	400,00
R. Getúlio Vargas	CENTRO	260,00	SIM	F	2	10,00	4,00	32,00			A	2	1		117,00	-	520,00
R. Promotor Chagas Bruno	CENTRO	50,00	SIM	Q	1	10,00	4,00	16,00			A	2			15,00	-	50,00
Ponte Ataulpho P. dos Reis	CENTRO	300,00									SIM	T	2	2	90,00	90,00	900,00
R. Jorge Lócio	CENTRO	325,00									A	1		1	73,13	-	325,00
R. Vitorino G. Rodrigues	CENTRO	60,00									A	1		1	13,50	-	60,00
R. Prof. Pedro Vaz T1	CENTRO	135,00	SIM	F	1	8,00	4,00	12,80			A	1		1	30,38	-	135,00
R. Prof. Pedro Vaz T2	CENTRO	150,00		F	1	8,00	4,00	12,80			A	1	1	1	56,25	-	300,00
R. Nilo Peçanha	CENTRO	100,00		F	1	9,00	4,00	14,40			A	2		1	37,50	-	200,00
R. José C. G. Cotia	CENTRO	75,00									A	1		1	16,88	-	75,00
Av. Argemiro de P. Coutinho T1	CENTRO	515,00		F	3	10,00	4,00	48,00			A	1	1	1	193,13	-	1.030,00
				Q	2	10,00	4,00	32,00							-	-	-
Av. Argemiro de P. Coutinho T2	ESTAMP	780,00		F	2	10,00	4,00	32,00			A	1	1	1	292,50	-	1.560,00
		780,00		Q	3	7,00	3,00	25,20							-	-	780,00
Pç. Nações Unidas	CO4	180,00	SIM	F	3	10,00	4,00	48,00	SIM	T	2	1	1	67,50	27,00	540,00	
Av. Pres. Kennedy T1	CO4	118,00	SIM	F	1	10,00	4,00	16,00	SIM	T	3	1		53,10	17,70	354,00	
R. José Maria de M. Costa	CO4	210,00	SIM	F	2	10,00	4,00	32,00	SIM	T	1	1	1	47,25	31,50	420,00	
R. Abdo Felipe	CO4	355,00	SIM	F	4	10,00	4,00	64,00	SIM	T	1	1	1	79,88	53,25	710,00	
			SIM	Q	1	10,00	3,00	12,00							-	-	-
R. João Valiante	CO4	405,00	SIM	F	2	10,00	4,00	32,00	SIM	T	1		1	91,13	-	405,00	
Pç. Pres. Castelo Branco	CO4	35,00	SIM						SIM	T	2	1	1	13,13	5,25	105,00	
R. Ten. José Eduardo	CO4	622,00	SIM	F	4	10,00	4,00	64,00	SIM	T	1	1	1	139,95	93,30	1.244,00	
			SIM	Q	2	9,00	3,00	21,60							-	-	-
R. M. Luiza Gonzaga T2	A B	330,00		F	1	10,00	4,00	16,00			A	2	1		148,50	-	660,00
R. Pinto Neves	A B	81,00		F	1	7,00	4,00	11,20			A	1		1	18,23	-	81,00
Av. Pres. Kennedy T2	A B	4.125,00		F	10	8,00	4,00	128,00			A	2	2		2.475,00	-	12.375,00
				Q	15	8,00	3,00	144,00							-	-	-
R. da Imprensa	CO6	500,00		F	3	7,00	4,00	33,60			A	1	1	1	187,50	-	1.000,00
				Q	3	7,00	3,00	25,20							-	-	-
R. Adolpho Klotz	CO6	810,00		F	3	7,00	4,00	33,60			A	1	1	1	303,75	-	1.620,00
				Q	3	7,00	3,00	25,20							-	-	-
Av. Min. Amaral Peixoto T1	BOCAIM	1.100,00		F	5	7,00	4,00	56,00			A	2	1		495,00	-	2.200,00
				Q	3	7,00	3,00	25,20							-	-	-
R. Major Luiz Alves	CO7	850,00		F	2	7,00	4,00	22,40			A	2	1		382,50	-	1.700,00
				Q	2	7,00	3,00	16,80							-	-	-
R. Cristiano H. de Almeida	CO7	250,00									A	2	1		112,50	-	500,00
R. Prof. Leonisio S. Batista	CO7	940,00		F	1	7,00	4,00	11,20			A	2	1		423,00	-	1.880,00
				Q	3	7,00	3,00	25,20							-	-	-
Trav. da Ponte	CO7	40,00									A	2	2		24,00	-	120,00
Av. Pref. Féres Nader	CO7	440,00		F	2	8,00	4,00	25,60			A	4			264,00	-	1.320,00
R. Getúlio Borges Rodrigues	CO7	710,00		F	2	7,00	4,00	22,40			A	2	1		319,50	-	1.420,00
				Q	4	7,00	3,00	33,60							-	-	-
Av. Orlando Brandão T1	V ORLAND	500,00		F	2	7,00	4,00	22,40			A	2	1		225,00	-	1.000,00
				Q	1	7,00	3,00	8,40							-	-	-
Via Sérgio Braga	BARBARÁ	3.100,00		F	1	8,00	6,00	19,20			A	2	3		2.325,00	-	12.400,00
				Q	5	8,00	3,00	48,00							-	-	-
Av. Homero Leite T1	SAUDADE	1.230,00	SIM	F	3	8,00	4,00	38,40	SIM	T	1	1	1	276,75	184,50	2.460,00	
			SIM	Q	2	8,00	3,00	19,20							-	-	-
R. Alfredo de Oliveira	SAUDADE	150,00									T	1	1	1	33,75	22,50	300,00
R. Antônio de Almeida	SAUDADE	200,00	SIM	F	2	10,00	4,00	32,00			T	1	1	1	45,00	30,00	400,00
R. Gal. Manoel Rabelo	SAUDADE	400,00	SIM	F	3	10,00	4,00	48,00			T	1	1	1	90,00	60,00	800,00
			SIM	Q	2	10,00	3,00	24,00							-	-	-
R. Gal. Barcelos	SAUDADE	400,00	SIM	F	1	10,00	4,00	16,00			T	1	1	1	90,00	60,00	800,00
R. Dr. Izimbarido Peixoto	SAUDADE	150,00									T	1	1	1	33,75	22,50	300,00
R. Cap. Alacirino Monteiro	SAUDADE	150,00									T	1	1	1	33,75	22,50	300,00
R. Major José Bento T1	CO5	580,00	SIM	F	2	7,00	4,00	22,40	SIM	T	2	1		174,00	87,00	1.160,00	
			SIM	Q	1	7,00	3,00	8,40							-	-	-
R. Major José Bento T2	CO5	1.560,00		F	5	7,00	4,00	56,00			A	2	1		702,00	-	3.120,00
				Q	15	7,00	3,00	126,00							-	-	-
R. Ozônio Gomes de Brito T1	CO5	100,00	SIM	F	2	7,00	4,00	22,40	SIM	T	2	1		30,00	15,00	200,00	
R. Arhur Oscar T1	CO5	437,50	SIM	F	4	7,00	4,00	44,80	SIM	T	1	1	1	98,44	65,63	875,00	
			SIM	Q	2	7,00	3,00	16,80							-	-	-



Processo: 11.171/2019

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

R. Sebastião Colimério T1	CO5	75,00	SIM	F	2	7,00	4,00	22,40	SIM	T	2	1	22,50	11,25	150,00	
R. José Melchades T1	CO5	87,50	SIM	F	2	8,00	4,00	25,60	SIM	T	1	1	19,69	13,13	175,00	
R. Ozório Gomes de Brito T2	Á COMP	150,00	SIM	F	2	7,00	4,00	22,40	SIM	T	1	1	33,75	22,50	300,00	
R. Ozório Gomes de Brito T3	Á COMP	475,00	SIM	F	1	7,00	4,00	11,20	A	1	1	1	178,13	-	950,00	
			SIM	Q	4	7,00	3,00	33,60					-	-	-	
R. Manoel Sebastião	Á COMP	560,00							A	1	1	1	210,00	-	1.120,00	
R. M. das Dores Alves	Á COMP	375,00							A	2	1		168,75	-	750,00	
R. Ana Moura M. de Azevedo	Á COMP	250,00							A	2	1		112,50	-	500,00	
R. Arthur Oscar T2	Á COMP	100,00							A	1	1	1	37,50	-	200,00	
R. José Melchades T2	V NOVA	810,00	SIM	F	5	8,00	4,00	64,00	SIM	A	1	1	303,75	-	1.620,00	
			SIM	Q	3	8,00	3,00	28,80					-	-	-	
R. Sebastião Maxiniano Alves	V NOVA	60,00							SIM	T	2	2	18,00	18,00	180,00	
<b>TOTAIS (m²)</b>																
								F - FAIXAS	(p)	1.838,40	A - PINTURA A FRIO		(s)	3.950,18		
								Q - REDUTORES	(q)	420,80	T - PINTURA A QUENTE		(t)	2.452,50		
								TOTAL	(r)	2.259,20	CADASTRAMENTO		(u)	37.773,00		
<b>- O TOTAIS SÃO RELATIVOS AOS ITEM PRIORITÁRIOS</b>																
<b>LOCAIS DAS FAIXAS ELEVADAS:</b>																
- AV. DOMINGOS MARIANO - PRÓX AO COLEGIO N.S. DO AMPARO																
- R. ABDO FELIPE - ANTERIOR A R. DA IMPRENSA																
AV. MINISTRO AMARAL PEIXOTO - PRÓX A R. JOSÉ NOVO																
<b>NOTAS EXPLICATIVAS:</b>																
(a) - extensão das vias																
(b) - PRIORITÁRIO - Se SIM o trecho esta incluso no total																
(c) - Tipo - F = Faixas de Pedestre																
Q = Redutor de velocidade																
(d) - Quantidade de faixas e redutores no trecho																
(e) -Largura Total da Via																
(f) - Comprimento das faixas e redutores no trecho																
(g) - Área a ser pintada em termoplástica (Prioritárias ou não):																
Área = d x 0,40 x e x f ( 40cm pintura 60cm vazio)																
(h) - PRIORITÁRIO - Se SIM o trecho esta incluso no total																
(i) - TIPO - A - Pintura Acrílica																
T - Pintura com Termoplástico																
(j) - Número de faixas de pintura nas laterais da via																
(k) - Número de faixas de pintura nos centro da via																
(l) - Número de faixas de pintura de estacionamento da via																
(m) - Área a serem pintadas em acrílica (Prioritárias ou não)																
Se (i) = A então Área = a x ( j + k ) + a x l / 2																
Se (i) = T então Área = a x ( j ) + a x l / 3																
Nota-se pelas fórmulas que as linhas laterais e centrais são contínuas e de estacionamento seccionada (1 x 1) e que a linha central não é computada quando existe pintura em termoplástico.																
(n) - Área a serem pintadas em termoplástica (Prioritárias ou não)																
Se (i) = A então Área = 0																
Se (i) = T então Área = a x ( k )																
Nota-se pelas fórmulas que as linhas centrais são contínuas e que só ela e pintada.																
(o) - Extensão das faixas a serem cadastradas em metros																
(p) - Total das áreas a ser sinalizadas de Faixas de Pedestres (Prioritário = SIM) em m²																
(q) - Total das áreas a ser sinalizadas de Redutores de Velocidade (Prioritário = SIM) em m²																
(r) - Total das áreas a ser sinalizadas com tinta termoplástica - manual - (Prioritário = SIM) em m²																
(s) - Total das áreas a ser sinalizadas com tinta acrílica - mecânica (Prioritário = SIM) em m²																
(t) - Total das áreas a ser sinalizadas com tinta termoplástica - mecânica (Prioritário = SIM) em m²																
(u) - Total da extensão das faixas a serem cadastradas em metros																
As áreas não inclusas como prioritária serão executadas por pessoal próprio da SMOP/PMBM																
A relação de ruas incluídas como prioritárias para contratação pode ser alteradas conforme definido no Edital, Termo de Referência / Projeto Básico																